

**ERRATA Nº 01 DO EDITAL Nº 01/2021, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE 23 DE
FEVEREIRO DE 2021**

A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, da Secretaria Municipal de Educação, instituída pela Portaria nº 057/2021, vem a público, por intermédio de sua Presidente Maria Cláudia de Oliveira, retificar o edital nº 01/2021, de 22 de fevereiro de 2021, que torna pública as inscrições do Processo Seletivo Simplificado, para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para os cargos especificados, visando atuação no ano letivo de 2021, no Município de Lima Duarte, tendo em vista a necessidade de alteração de critérios de classificação e correção de erro material.

1) A presente retificação visa alterar a cláusula 7.1.1, acrescentando o item 7.1.1.4, a fim de que não se permita o acúmulo da pontuação prevista nos itens 4 e 5 do quadro de pontuação previsto na cláusula 7.1.1 do Edital e altera a cláusula 7.1.1.2 no que menciona.

Portanto, onde se lê:

7.1.1. CARGO 1: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I

7.1.1.1. A pontuação prevista nos itens 01,02 e 03 NÃO são cumulativas.

7.1.1.2. A pontuação prevista nos itens 07 e 08 NÃO são cumulativas.

7.1.1.3. O participante que tiver apenas o Curso Normal de nível médio de um ano e meio de duração poderá ser contratado/designado apenas em turmas de Educação Infantil.

Leia-se:

7.1.1. CARGO 1: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I

7.1.1.1. A pontuação prevista nos itens 01,02 e 03 NÃO são cumulativas.

7.1.1.2. A pontuação prevista nos itens 07 e 08 NÃO são cumulativas **com relação ao mesmo período.**

7.1.1.3. O participante que tiver apenas o Curso Normal de nível médio de um ano e meio de duração poderá ser contratado/designado apenas em turmas de Educação Infantil.

7.1.1.4. A pontuação prevista nos itens 04 e 05 NÃO são cumuláveis.

2) Ademais, a redação das cláusulas 7.1.2.2, 7.1.3.2, 7.1.4.2, 7.1.5.2, 7.1.6.2, 7.1.7.1, 7.1.8.2, 7.1.9.2, 7.1.10.1 e 7.1.11.1 deverá ser modificada, a fim de que a vedação de acúmulo se refira apenas ao mesmo período.

Dessa forma, onde se lê:

7.1.2.2. A pontuação prevista nos itens 06 e 07 não são cumulativas.



7.1.3.2. A pontuação prevista nos itens 07 e 08 não são cumulativas.

7.1.4.2. A pontuação prevista nos itens 07 e 08 não são cumulativas.

7.1.5.2. A pontuação prevista nos itens 07 e 08 não são cumulativas.

7.1.6.2. A pontuação prevista nos itens 06 e 07 não são cumulativas.

7.1.7.1. A pontuação prevista nos itens 02 e 03 não são cumulativas.

7.1.8.2. A pontuação prevista nos itens 03 e 04 não são cumulativas.

7.1.9.2. A pontuação prevista nos itens 03 e 04 não são cumulativas.

7.1.10.1. A pontuação prevista nos itens 02 e 03 não são cumulativas.

7.1.11.1. A pontuação prevista nos itens 02 e 03 não são cumulativas.

Leia-se:

7.1.2.2. A pontuação prevista nos itens 06 e 07 não são cumulativas, **com relação ao mesmo período.**

7.1.3.2. A pontuação prevista nos itens 07 e 08 não são cumulativas, **com relação ao mesmo período.**

7.1.4.2. A pontuação prevista nos itens 07 e 08 não são cumulativas, **com relação ao mesmo período.**

7.1.5.2. A pontuação prevista nos itens 07 e 08 não são cumulativas, **com relação ao mesmo período.**

7.1.6.2. A pontuação prevista nos itens 06 e 07 não são cumulativas, **com relação ao mesmo período.**

7.1.7.1. A pontuação prevista nos itens 02 e 03 não são cumulativas, **com relação ao mesmo período.**

7.1.8.2. A pontuação prevista nos itens 03 e 04 não são cumulativas, **com relação ao mesmo período.**

7.1.9.2. A pontuação prevista nos itens 03 e 04 não são cumulativas, **com relação ao mesmo período.**

7.1.10.1. A pontuação prevista nos itens 02 e 03 não são cumulativas, **com relação ao mesmo período.**

7.1.11.1. A pontuação prevista nos itens 02 e 03 não são cumulativas, **com relação ao mesmo período.**



3) Necessário se faz, outrossim, a correção de erro material previsto no quadro de pontuação da cláusula 7.1.9, haja vista ter constado dois itens com a mesma numeração.

Assim, onde se lê:

Item	Título	Pontuação	Número Máximo de Pontos	Comprovante
01	Curso Técnico de Secretário Escolar	10	10 (dez) pontos	Certificado expedido por órgão oficial
02	Curso Técnico em Informática	10	10 (dez) pontos.	Certificado expedido por órgão oficial.
02	Efetivo exercício profissional no cargo pleiteado na rede pública municipal de Lima Duarte, até 30 de novembro de 2020.	- 3 (três) pontos para cada 30 dias trabalhados.	180 (cento e oito) pontos	Certidão expedida por órgão oficial
03	Efetivo exercício profissional no cargo pleiteado em qualquer rede, pública ou privada, até 30 de novembro de 2020,	- 2 (dois) ponto para cada 30 (trinta) dias trabalhados	120 (cento e vinte) pontos	Certidão expedida por órgão oficial e ou Registro na CTPS

Leia-se:

Item	Título	Pontuação	Número Máximo de Pontos	Comprovante
01	Curso Técnico de Secretário Escolar	10	10 (dez) pontos	Certificado expedido por órgão oficial
02	Curso Técnico em Informática	10	10 (dez) pontos.	Certificado expedido por órgão oficial.
03	Efetivo exercício profissional no cargo pleiteado na rede pública municipal de Lima Duarte, até 30 de novembro de 2020.	- 3 (três) pontos para cada 30 dias trabalhados.	180 (cento e oito) pontos	Certidão expedida por órgão oficial

Assim

04	Efetivo exercício profissional no cargo pleiteado em qualquer rede, pública ou privada, até 30 de novembro de 2020,	- 2 (dois) ponto para cada 30 (trinta) dias trabalhados	120 (cento e vinte) pontos	Certidão expedida por órgão oficial e ou Registro na CTPS
----	---	---	----------------------------	---

4) Considerando que a presente errata modificou os critérios de pontuação dos candidatos, o que pode ensejar alteração na ordem classificatória, **o prazo de dois dias úteis para impugnação do Edital, previsto em sua cláusula 11, começará a contar a partir da publicação desta Errata.**

5) No que tange à cláusula 4.1, se faz necessária a modificação da data de inscrição, a fim de que a mesma não se inclua no prazo para impugnação.

Dessarte, onde consta:

4.1. As inscrições terão início no dia 25 às 8h da manhã e término no dia 28 de fevereiro de 2021, às 23h59 minutos. Será observado o horário oficial de Brasília (DF).

Leia-se:

4.1. As inscrições terão início no dia **26** às 8h da manhã e término no dia **01** de março de 2021, às 23h59 minutos. Será observado o horário oficial de Brasília (DF).

6) Considerando a modificação do período de inscrição, necessária também a alteração da cláusula 4.4, nos termos abaixo:

Portanto, onde se lê:

4.4. Caso o candidato não tenha acesso à *internet* para efetuar sua inscrição, a Secretaria Municipal de Educação disponibilizará dois computadores com acesso à *internet*, mediante agendamento nos dias 25 e 26 pelo telefone 3281-1573. Os computadores estarão localizados na Escola Municipal "Bias Fortes" situada a Rua: José de Salles, Nº111 – Centro e Escola Municipal "Pedro Paz", Rua: Benvindo de Paula, Nº 59 – Bairro: Barreira. Ressalta-se que os profissionais das escolas não poderão auxiliar no preenchimento do formulário de inscrição, sendo de inteira responsabilidade do Candidato a realização de tal ato.

Leia-se:

4.4. Caso o candidato não tenha acesso à *internet* para efetuar sua inscrição, a Secretaria Municipal de Educação disponibilizará dois computadores com acesso à *internet*, mediante agendamento nos dias **26 de fevereiro e 01 de março** pelo telefone 3281-1573. Os computadores estarão localizados na Escola Municipal "Bias Fortes" situada a Rua: José de Salles, Nº111 – Centro e Escola Municipal "Pedro Paz", Rua: Benvindo de Paula, Nº 59 – Bairro:



Barreira. Ressalta-se que os profissionais das escolas não poderão auxiliar no preenchimento do formulário de inscrição, sendo de inteira responsabilidade do Candidato a realização de tal ato.

7) Por razão das alterações supra indicadas, a cláusula 9.1, item II, também deverá ser modificada nos seguintes termos:

Onde se lê:

9.1. Este Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária será constituído das seguintes etapas para todos os cargos:

(...)

II - 2ª Etapa – Divulgação da classificação: Após o preenchimento do formulário online, será divulgada em 2º de março a classificação provisória dos candidatos. A partir desta data será aberto o prazo de 2 dias úteis para recurso, por meio do formulário no Anexo II, que deverá ser apresentado na Secretaria de Educação. O resultado final será divulgado no dia 5 de março.

Leia-se:

9.1. Este Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária será constituído das seguintes etapas para todos os cargos:

(...)

II - 2ª Etapa – Divulgação da classificação: Após o preenchimento do formulário online, **será divulgada em 03 de março** a classificação provisória dos candidatos. A partir desta data será aberto o prazo de 2 dias úteis para recurso, por meio do formulário no Anexo II, que deverá ser apresentado na Secretaria de Educação. **O resultado final será divulgado no dia 08 de março.**

8) Pelos motivos acima listados, o resultado final será divulgado no dia 08 de março, alterando-se a previsão da cláusula 10.1.

Assim, onde consta:

10.1. O Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Atos do Governo) através do site www.limaduarte.mg.gov.br, no dia 4 de março de 2021.

Leia-se:

10.1. O Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Atos do Governo) através do site www.limaduarte.mg.gov.br, **no dia 08 de março de 2021.**



Permanecem inalterados os demais tópicos, cláusulas e itens do Edital nº 01/2021, da Secretaria Municipal de Educação, de 22 de fevereiro de 2021.

Lima Duarte, 23 de fevereiro de 2021.



Maria Claudia Oliveira
Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo